



Diário Oficial Jambéiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. Cel. João Franco de Camargo, 80 -
Centro. Jambéiro/SP CEP: 12270-000
(12) 3978-2600
www.jambeiro.sp.gov.br

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022

Edição nº 49

SUMÁRIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2341, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022
LEI NÚMERO 2076 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.
LEI NÚMERO 2077 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.
PORTARIA Nº 10.051, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXPEDIENTE

2 à 3 O Diário Oficial do Município de Jambéiro, veiculado
exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das
4 à 5 entidades da Administração Direta e Indireta deste Município,
6 à 7 sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo
8 à 9 conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jambéiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://jambeiro.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jambéiro
CNPJ: 45.190.824/0001-00
Endereço: R. Cel. João Franco de Camargo, 80 - Centro.
Jambéiro/SP
Telefone: (12) 3978-2600

<https://jambeiro.sp.gov.br/diariooficial>

DECRETO MUNICIPAL Nº 2341, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Jambéiro - Edição nº 49, 16 de Dezembro de 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 2341, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE FERIADOS QUE ESPECIFICA E DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o calendário municipal de feriados e pontos facultativos com antecedência de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução dos seus serviços sem prejuízo à população;

CONSIDERANDO a tradição no compartilhamento das festas populares e o respeito ao calendário cívico e religioso estabelecido em Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. O trabalho nas Unidades Administrativas Municipais durante o exercício de 2023 obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º. Nos termos da legislação federal, estadual e municipal em vigor, serão considerados feriados no âmbito do Município de Jambéiro os dias abaixo discriminados:

1. Dia 01 de janeiro – Confraternização Universal;
 2. Dia 21 de fevereiro – Carnaval;
- Dia 07 de abril – Paixão de Cristo;
1. Dia 21 de abril – Tiradentes;
 2. Dia 01 de maio – Dia do Trabalho;
 3. Dia 08 de junho – Corpus Christi;
- Dia 09 de julho – Revolução Constitucionalista de 1932;
 - Dia 07 de setembro – Independência do Brasil;
1. Dia 15 de setembro – Feriado Municipal – Padroeira de Jambéiro – Nossa Senhora das Dores;
 2. Dia 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida;
 3. Dia 02 de novembro – Finados;
- Dia 15 de novembro – Proclamação da República;
 - Dia 25 de dezembro – Natal.

Artigo 3º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais os dias abaixo discriminados:

1. Dia 02 de janeiro – Segunda-feira- Recesso – nos termos do Decreto Municipal nº 2325, de 26/10/2022;
 2. Dia 20 de fevereiro – Segunda-feira – Véspera de Carnaval;
- Dia 22 de fevereiro – Quarta-feira de Cinzas;
1. Dia 06 de abril-Quinta-Feira Santa
 2. Dia 09 de junho – Sexta-feira – Dia posterior ao feriado de Corpus Christi;
 3. Dia 08 de setembro – Sexta-feira – Dia posterior ao feriado da Independência do Brasil;
- Dia 13 de outubro-Sexta-feira - Dia posterior ao feriado de Nossa Senhora Aparecida;
 - Dia 03 de novembro – Sexta-feira – Dia posterior ao dia de Finados;
1. Dia 20 de novembro - Consciência Negra.

Artigo 4º. O feriado de aniversário da cidade, dia 30 de março, será transferido para o dia 31 de março, para fins de adequação da prestação de serviço público.

- **1º** - O dia 30 será considerado útil em todas as repartições públicas municipais, bem como será realizado DESFILE CÍVICO pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação.
- **2º** - Poderão ainda, a critério destas, as empresas sediadas no Município de Jambéiro transferir a data de comemoração do feriado municipal, conforme o *caput* ou, se o pretender, manter na data original.

Artigo 5º. Os servidores de limpeza, coleta de lixo domiciliar e demais atividades essenciais e de utilidade pública funcionarão normalmente.

Artigo 6º. A Secretária Municipal de Educação poderá adequar o disposto no artigo 1º deste Decreto ao calendário escolar da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 7º. Os Secretários Municipais deverão instituir escala de plantão, nos casos que julgarem necessários.

Artigo 8º. Poderá a Administração, de acordo com o interesse público, convocar seus servidores a trabalhar nas festividades do município, a título de compensação dos pontos facultativos.

Artigo 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 14 de dezembro de 2022.

Carlos Alberto de Souza

Prefeito Municipal de Jambeiro

LEI NÚMERO 2076 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:	10	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Executora:	10.01	SETOR DE MEIO AMBIENTE		
Função	18	Gestão Ambiental		
Sub- Função	542	Controle Ambiental		
Atividade:	2.154	Rateio para Manutenção do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba		
Recurso	01.110	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	32.780,06

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do exercício de 2023 e dos exercícios a que se refere o contrato.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 15 de Dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI NÚMERO 2077 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE E RECURSOS DA UNIÃO.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:	05	SERVIÇOS DE SAÚDE		
Unidade Executora:	05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub- Função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROJETO:	1.130	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SETOR SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO – RESOLUÇÃO ESTADUAL SS 154 -2022 - EMENDA PARLAMENTAR 2022.022.35418 E RECURSOS DA UNIÃO.		
Recurso	02.301	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Recurso	05.301	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos específicos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior, através de recursos de Transferências do Fundo Estadual de Saúde, da Emenda Parlamentar número 2022.022.35418 e Recursos da União.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do exercício de 2023.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 15 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.051, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Jambeiro - Edição nº 49, 16 de Dezembro de 2022

PORTARIA Nº 10.051, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que há relatório do Setor da Educação onde informa a vida escolar da Professora Suse Honório.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público zelar pelo erário, bem como pelo prestígio da economicidade, da Eficiência e demais princípios Constitucionais, bem como determinar a apuração de eventuais irregularidades.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 16, de 04/10/2001, imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com prazo de 60 dias, nos termos o artigo 34 da referida Lei, visando apurar as irregularidades que a Servidora Municipal Suse Honório vem tendo no exercer suas funções como Professora do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - NOMEAR para compor a Comissão do procedimento Administrativo, os seguintes servidores efetivos, sob a presidência do primeiro, os quais terão o prazo de sessenta dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos.

- SRA DARLENE SILVA FERREIRA, portadora do RG XX.717.436-X e do CPF XXX.181.838-XX, servidora municipal efetiva e estável.
- SRA FABIANA RIOS MORENO, portadora do RG XX.413.045-X e do CPF XXX.781.038-XX, servidora municipal efetiva e estável.
- SRA JESSICA DOS SANTOS PIMENTEL, portadora do RG XX.440.705-X e do CPF XXX.120.488-XX, servidora municipal efetiva e estável.

Art. 3º – NOMEAR a SRA DARLENE SILVA FERREIRA, como Presidente da Comissão Permanente de Sindicâncias e processos Administrativos.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jambeiro, 12 de Dezembro de 2022.

Carlos Alberto de Souza

Prefeito Municipal